



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.297, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021
Autógrafo nº 202/2021 – Projeto de Lei nº 225/2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 709.414,17 (setecentos e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos), para inclusão orçamentária do Convênio Estadual nº 100292/2021, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo/Subsecretaria de Convênios com os Municípios e Entidades não Governamentais, para a execução de recapeamentos asfálticos no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 31 de agosto de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 709.414,17 (setecentos e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos), para inclusão orçamentária do Convênio Estadual nº 100292/2021, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo/Subsecretaria de Convênios com os Municípios e Entidades não Governamentais, para a execução de recapeamentos asfálticos no Município, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.174	CONVÊNIO ESTADUAL 100292/2021 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DIVERSAS VIAS	R\$ 709.414,17
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 229.414,17
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 480.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Os recapamentos asfálticos previstos no “caput” deste artigo serão realizados nas seguintes vias públicas municipais localizadas no Jardim Santa Angelina e Vila Yamada:

I – na Rua Comendador Pedro Morganti, entre a Avenida Pe. Francisco Sales Culturato e a Avenida Professor Francisco Eugenio Malaman;

II – na Rua Itália, entre a Avenida Padre Francisco Sales Culturato e a Avenida Clóvis Fagundes Lavras; e

III – na Avenida Pio Lourenço Correa, entre Rua João Gurgel e Rua Manoel Rodrigues Jacob.

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos decorrentes de:

I – excesso de arrecadação, conforme disposto nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em razão do repasse de recursos na ordem de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), vinculados ao Convênio nº 100292/2021, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo/Subsecretaria de Convênios com os Municípios e Entidades não Governamentais;

II – anulação parcial de dotação no valor de R\$ 229.414,17 (duzentos e vinte nove mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.162	SERVIÇOS DE "TAPA-BURACØ"	R\$ 229.414,17
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 229.414,17
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de setembro de 2021.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).